

=LEI Nº 1.080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.985=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 997, de 23 de Novembro de 1.984, e do artigo 3º da Lei nº 1.000, de 06 de Dezembro de 1.984, é concedido aos funcionários Municipais efetivos do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, um aumento de 70.3% (setenta ponto três por cento), a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do artigo 2º, das Leis nºs, 1.036 e 1.039, de 03 de Setembro de 1.985, passam a vigorar de acordo com a seguinte Tabela:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL-CR\$.</u>
01	1.042.236
02	1.111.719
03	1.146.460
04	1.215.942
05	1.424.390
06	1.493.872
07	1.563.354
08	1.737.060
09	2.084.472
10	2.258.178
11	2.431.884
12	2.779.296
13	3.126.708
14	3.647.826
15	4.168.944

ARTIGO 3º - Fica igualmente concedido aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT-, aumento em igual proporção, excetuando-se aqueles Servidores que percebem o Salário-Mínimo, os quais sofrerão aumento conforme o estipulado pelo Governo Federal, a ser efetuado sobre o Salário Mínimo de Maio de 1.985, passando assim a perceber o novo Salário Mínimo de Novembro do fluente ano.-



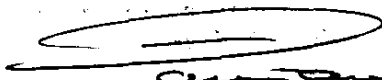
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

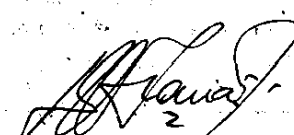
043

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Novembro do presente ano e revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.221, de 01/11/85.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração